

últimas, no caso da modelagem de uma PPP tradicional, não entram na política. Ainda pontuou que não há informações quanto ao pagamento do aluguel e os respectivos valores, pois são dados relevantes para compreensão da possibilidade de as famílias arcarem com os custos da nova moradia. Por fim, afirmou que os dados levantados não são suficientes para mensurar o projeto e a modelagem financeira. Quanto à leitura e aprovação da ata anterior, não houve tempo hábil para realizá-la ficando para a próxima reunião com a observação de inserir nas próximas pautas, os questionamentos levantados pelos conselheiros. Antes do término da reunião, houve a solicitação do conselheiro Sr. Benedito para que as reuniões voltassem a acontecer na área, em espaço comum para o acesso de todos os moradores. A próxima reunião ficou agendada para o dia 25/11/2017.

Participantes, conforme listas de presença:

Conselheiros membros da Sociedade Civil: Marília das Dores Ferreira dos Santos (Titular - Moradores); Fabiana Silva Santana (Titular - Moradores); Jurandir Alves dos Santos (Suplente - Moradores); Flávio Gomes Torres (Titular - Proprietários); Joseneo Gama Saad (Suplente – Proprietários); Carmen da Silva Ferreira (Titular - MSTC); Ivanete de Araújo (Titular – Assoc. Com. dos Moradores na Luta por Justiça); Jackson Douglas de Castro (Suplente - Assoc. Com. dos Moradores na Luta por Justiça);Natalina Ribeiro (Titular – Pólis, Inst. Estudos e Políticas Sociais); Letícia Moreira Sigolo (Suplente - Instituto de Arquitetos do Brasil Departamento de SP); Renato Abramowicz Santos (Suplente – Observatório de Remoções); Antonio Iezio Silva (Suplente – AMCCCE)
Conselheiros Membros do Poder Público: José Amaral Wagner Neto (Titular – Secretária Municipal de Habitação); Eliana Maria das Dores Gomes; Katia Silene Batista dos Santos (Titular – Secretária Municipal de Habitação); Ricardo Rodrigues (Suplente – Secretária Municipal de Habitação); Amanda Gonçalves Pressuto Cândido (Suplente Secretária Municipal de Governo); Laura Diaz Montiel (Secretária Municipal de Serviços e Obras); César Hernandes (Titular – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social); Yara Cunha Costa (Secretaria Municipal de Direitos Humanos); Solange Silva Maia Jacobini (Suplente – Secretária Municipal da Justiça); Reginaldo José Fazzion (Titular – Secretária Municipal das Prefeituras Regionais); Denise Aparecida Bonifácio (Suplente - Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais); Andra Robert de Carvalho Campos (Suplente - Secretaria Estadual da Habitação).
Moradores. Diagonal: Lory Siqueira e João Chiavone, responsável pela elaboração desta ata.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

DO PROCESSO Nº 2014-0.293.428-5-HSPM

DESPACHO

I – À vista dos elementos constantes no processo administrativo em tela, considerando a manifestação da Procuradoria, que acolho, e com fundamento do inciso XIV do artigo 4º da Lei Municipal nº 13.766/2004, Autorizo a prorrogação por 12 (doze) meses, a contar de 03/01/2018, com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECICLAGEM E ASSISTÊNCIA EM HOMEOPATIA-ABRAH, CNPJ nº 03.377.457/0001-08, sem ônus para o Hospital do Servidor Público Municipal para atendimento de pacientes e aperfeiçoamento de médicos na Especialidade de Homeopatia, conforme minuta de fls 71.

II – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0004093-4

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos, APLICO à empresa DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - EPP, CNPJ nº 82.387.226/0001-51, a penalidade de multa no montante de 15% sobre o valor de R\$ 5.626,00 (cinco mil seiscentos e vinte e seis reais), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 11427, conforme previsto no item 19.4 da CLÁUSULA 19 – DAS PENALIDADES, do Edital de Pregão Eletrônico nº 249/2017, Nota de Empenho nº 2166/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

PROCESSO Nº 6210.2017/0004525-1

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos, APLICO à empresa GREEN PAPER COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.012.016/0001-30, a penalidade de multa no montante de 2,5% sobre o valor de R\$ 6.091,20 (seis mil noventa e um reais e vinte centavos), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 3850, conforme previsto no item 20.4 da CLÁUSULA 20 – DAS PENALIDADES, do Edital de Pregão Eletrônico nº 293/2017, Nota de Empenho nº 2491/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

PROCESSO Nº 6210.2017/0004533-2

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos, APLICO à empresa PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP, CNPJ nº 26.164.075/0001-00, a penalidade de multa no montante de 5% sobre o valor de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais), em virtude do atraso na entrega do item constante na Nota Fiscal nº 166, Nota de Empenho nº 2497/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

PROCESSO Nº 6210.2017/0003505-1

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos, APLICO nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, à empresa D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 08.076.127/0008-72, detentora da Ata de Registro de Preços nº 436/2016 – SMS.G, em razão do atraso na entrega do produto, consubstanciado pela Nota de Empenho nº 1998/2017, a penalidade de multa correspondente a 20% sobre o valor de R\$ 2.500,70 (dois mil e quinhentos reais e setenta centavos), Nota Fiscal nº 13795, com fundamento no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

PROCESSO Nº 6210.2017/0003626-0

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos, APLICO nos termos da competência delegada pela Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, à empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 21.297.758/0001-03, detentora da Ata de Registro de Preços nº 450/2016 – SMS.G, em razão do atraso na entrega do produto, consubstanciado pela Nota de Empenho nº 2071/2017, a penalidade de multa correspondente a 20% sobre o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), Nota Fiscal nº 12901, com fundamento no artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

PROCESSO Nº 6210.2017/0004532-4

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos, APLICO à empresa DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - EPP, CNPJ nº 82.387.226/0001-51, a penalidade de multa no montante de 15% sobre o valor de R\$ 2.099,50 (dois mil noventa e nove reais e cinquenta centavos), em virtude do atraso na entrega dos itens constantes na Nota Fiscal nº 11535, conforme previsto no item 20.4 e 20.6 da CLÁUSULA 20 – DAS PENALIDADES, do Edital de Pregão Eletrônico nº 262/2017, Nota de Empenho nº 2236/2017, e também com fundamento nos artigos 86 e 87, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2017-2-224

GERENCIA TECNICA DOS SERVICOS DE APOIO ADM- NISTRATIVO
ENDERECO: RUA CASTRO ALVES 60 2 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE HSPMP/PROTOCOLO
2017-0.177.590-1 CARLOS HENRIQUE BUENO DEFERIDO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

DESPACHOS

AÇÃO ORDINÁRIA - AUTOS Nº 0007616-21.2011.8.26.0073 – 1ª VÁRA CÍVEL – FORO DE AVARÉ.

2012-0.159.659-5 - ANDRYJA MIKAELA RAMOS FAUSTINO E OUTROS – Nos termos da orientação estabelecida por JUD-21.1, as fls. 124/125, do processo administrativo nº 2012-0.159.659-5, em cumprimento definitivo de decisão judicial proferida nos autos da ação ordinária nº 007616-21.2011.8.26.0073, movida por ANDRYJA MIKAELA RAMOS FAUSTINO E OUTROS, em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro de Avaré, tendo em vista trânsito em julgado da decisão judicial, ratificando Despacho de cumprimento provisório da tutela antecipada de fls. 97/98, publicado no Diário Oficial da Cidade de 31/07/2014 – pg. 33, determino: a) tornar definitiva a inscrição no rol de pensionistas deste Instituto, na condição de beneficiários do servidor municipal CARLOS ALBERTO FAUSTINO, falecido em 07/03/2010, de ELIZABETE CRISTINA RAMOS PEIXOTO, pensão nº 0360910/9-00, nascida em 23/12/1980, portadora da identidade nº RG 42311198-X SSP/SP e CPF/MF nº 333.325.458/17, na proporção de 50% (cinquenta por cento); ANDRYJA MIKAELA RAMOS FAUSTINO, pensão nº 030910/9-01, nascida em 19/03/2005, portadora da identidade nº 590191913 SSP/SP e CPF/MF nº 488.020.408/00, na proporção de 25% (vinte cinco por cento) e de VITORIA FILADELPHO FAUSTINO pensão nº 030910/9-02, nascida em 28/09/1998, portadora da identidade nº 575323632 SSP/SP e CPF/MF nº 455.841.448/00, na proporção de 25% (vinte cinco por cento); b) elaborar demonstrativo dos valores atrasados, adotando-se como termo inicial 20/11/2011 (data do ajuizamento da ação) e como termo final, junho de 2014 (véspera da implantação provisória da pensão por morte.

BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE BENEFICIÁRIOS DE PENSÃO

6310.2017/0002495-9 – Celia do Nascimento Lima

6310.2017/0002528-9 - Jorge de Oliveira

6310.2017/0002657-9 – Maria Aparecida Fernandes Diniz -Expecam-se as certidões, conforme requerido.

COMUNICADO

Para dar andamento com providências que lhe compete, ao pedido formulado no proc. 2017-0.108.837-8, **fica convocada**, nos termos do artigo 56, inciso II do Decreto nº 51.714/2010, a comparecer, neste Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, situado a Av. Zaki Narchi, nº 536 - Carandiru, **CINIRA RIBEIRO CARNEIRO** , para o que lhe está assinalado o prazo de 10 dias.

EXTINÇÃO DE PENSÃO

6310.2017/0002472-0- Rosa dos Santos Plaza - Com base no artigo 23, inciso I e parágrafo único do artigo 24, todos da Lei nº 9157/80, **JULGO EXTINTA** a pensão, a partir de 17/09/2016.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - DEFERIDOS

2015-0.198.255-5 - Cicera Maria da Silva - À vista das informações, documentos apresentados, relatório conclusivo da Seção de Assistência Social, Orientação de Serviço 01/2012-IPREM/SUP e com base no inciso I, do artigo 2º da Lei nº 15.080/2009, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no artigo 12, IV, do mesmo diploma legal.

2015-0.336.057-8 - Hilda Claro - À vista das informações, documentos apresentados, relatório conclusivo da Seção de Assistência Social, Orientação de Serviço 01/2012-IPREM/SUP e com base no inciso I, do artigo 2º da Lei nº 15.080/2009, **DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no artigo 12, IV, do mesmo diploma legal.

6310.2017/0001104-0 - Margarete Santos da Silva,Juliano da Silva Felício e Cleiton Silva Felício - À vista das informações, documentos apresentados, Orientação de Serviço 01/2012-IPREM/SUP e com base no inciso I, do artigo 2º da Lei nº 15.080/2009, **DEFIRO** o pedido constante DOC SEI 4860879, pagando-se a pensão na forma prevista no artigo 12, V, do mesmo diploma legal.

6310.2017/0001206-3 - Andre Pessoa de Matos e Iris Maria Frietti Pessoa - À vista das informações e com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 15.080/2009, **DEFIRO** o documento SEI nº 4487649, pagando-se a pensão na forma prevista no artigo 12, VII, do mesmo diploma legal. A vista das informações e com base no artigo 5º da Lei nº 15080/09, **DEFIRO** o pedido constante do documento SEI 5719790, pagando- se a pensão na forma prevista no artigo 12, VII do mesmo diploma legal, a partir de 28/11/2017.

6310.2017/0001557-7 - Maricélia Elias da Nobrega - À vista das informações, documentos apresentados, Orientação de Serviço 01/2012-IPREM/SUP e com base no inciso I, do artigo 2º da Lei nº 15.080/2009, **DEFIRO** o DOC SEI 4664421, pagando-se a pensão na forma prevista no artigo 12, IV, do mesmo diploma legal.

6310.2017/0001771-5 - Rita Gaetani Martins - À vista das informações, e com base no inciso I, do artigo 2º da Lei nº 15.080/2009, **DEFIRO** o DOC SEI 4847160, pagando-se a pensão na forma prevista no artigo 12, I, do mesmo diploma legal.

6310.2017/0001857-6 - Izabel Villapiano da Silva - À vista das informações e com base no inciso I, do artigo 2º da Lei nº 15.080/2009, **DEFIRO** o pedido constante no DOC SEI 4907095, pagando-se a pensão na forma prevista no artigo 12, I, do mesmo diploma legal.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - INDEFERIDOS

2013-0.230.479-4 - João da Silveira e Almeida - Tendo transcorrido “in albis” o prazo concedido nos termos do artigo 56, inciso II, do Decreto nº 51.714/2010, **INDEFIRO** o pedido de fls. 02, por abandono.

2013-0.241.546-4 - Juarez Salgueiro Manoel - Tendo transcorrido “in albis” o prazo concedido nos termos do artigo 56, inciso II, do Decreto nº 51.714/2010, **INDEFIRO** o pedido de fls. 44, por abandono.

PENSÕES INTEGRADAS – AGENTE VISTOR

1)A Divisão de Benefícios para cumprimento das determinações contidas na Lei 16.417/16, AUTORIZA E FAZ PUBLICAR os seguintes atos:

a) Integração do pensionista na carreira de Agente Vistor, nos termos nos arts. 41 e 42, da Lei 16.417/de 01.04.16:

PENSÃO	NOME	PADRÃO	NÍVEL	CATEGORIA	JORNADA	DATA
13.878-9/02	PAULO ROBERTO FERREIRA	QAV-10	II	5	40	01/10/2017

PENSÕES INTEGRADAS – SUBSÍDIOS

1)A Divisão de Benefícios **AUTORIZA**, nos termos da Lei 16.122/2015, de 15 de janeiro de 2015 e de acordo com as medidas promovidas para esse fim, o enquadramento das pensões, publicando os seguintes atos:

a)Integração dos pensionistas na carreira de ANALISTA DE SAÚDE-MÉDICO:

PENSÃO	NOME	PADRÃO	NÍVEL	CATEGORIA	JORNADA	DATA
8714/9 00	DEISE LUIZA BERGAMINI CRUZ	A40SM	I	5	20	01/11/2017

PERÍCIA MÉDICA

2017-0.101.358-0 - Vania do Valle Correa - À vista das informações constantes do presente processo e laudo médico de fls. 11, **INDEFIRO** o pedido.

VISTAS E COPIAS REPROGRÁFICAS DE PEÇAS DE PROCESSOS

6310.2017/0001730-8 – Luiz Gonzaga de Azevedo Velloso

6310.2017/0002231-0 - Ivone Martins Bienzabes - PROCURADOR Dejar José de Aquino Oliveira

6310.2017/0002653-6 - Rosa Maria Junqueira Donato – Procurador Felipe de Lucas dos Santos - **DEFIRO**, conforme requeridos.

JUSTIÇA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Líbero Badaró, nº 293, 19º andar | Tel. 3334-7135/7136
DESPACHO DO PROCURADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PELA PORTARIA 55/2017-CGM.

Processo: 2017-0.006.816-0

DESPACHO:

I – Fls. 708/791:

1.- a Comissão Processante constituída pela Portaria nº 55/2017-CGM apreciará a documentação juntada oportunamente.

2.- Afigura-se inviável, por 2 motivos abaixo explicitados, a aplicação do artigo 455, § 4º, inciso I, do Código de Processo Civil - CPC (Lei Federal nº 13.105/2015) tal qual suscitou a defesa na tentativa de garantir a oitiva das testemunhas de seu interesse e por ela arroladas.

Em primeiro lugar, esta Comissão Processante constituída pela Portaria nº 55/2017-CGM do Controlador Geral do Município (fls. 248/248-v) não pode se arrogar possuir um poder instrutório próprio das autoridades judiciárias dotadas de natureza e poderes totalmente diversos daqueles que esta Comissão efetivamente possui, a qual foi constituída para ser destinada aos meios e fins que o processo administrativo de responsabilização de pessoa jurídica encerra, de acordo com os termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 55.107/2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 57.137/2016.

Em segundo lugar porque, do ponto de vista normativo, o artigo 10, caput, do Decreto Municipal nº 55.107/2014 trata do assunto com pertinência expressa e específica, mediante regra própria para o quanto solicitado pela defesa, nos seguintes termos: “Artigo 10. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão”, de sorte a afastar eventual alegação de aplicação do artigo 15 do CPC, tendo em vista não haver nenhuma lacuna normativa.

3.- Por fim, para evitar qualquer alegação de prejuízo à defesa e, sobretudo, por força dos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, igualmente aplicáveis no âmbito dos processos administrativos municipais paulistanos, **defiro oitiva das seguintes pessoas, na condição, ambas, de testemunhas requeridas pela defesa**, incumbindo-se à parte interessada, qual seja, à própria defesa interessada na sua oitiva, a respectiva apresentação, diretamente nas audiências abaixo designadas, dessas testemunhas solicitadas e arroladas à fl. 709, independentemente de intimação, nos termos do artigo 10, caput, do Decreto Municipal nº 55.107/2014, acima transcrito:

a)- testemunha de defesa GABRIELA ANELLO: oitiva designada para o dia 20-12-2017, às 14:00 horas, com prazo suficientemente razoável para a defesa providenciar a apresentação da testemunha, de acordo com as regras do artigo 10, caput, do Decreto Municipal nº 55.107/2014;

b)- testemunha de defesa EDNEIA CASTRO: oitiva designada para o dia 20-12-2017, às 15:00 horas, com prazo suficientemente razoável para a defesa providenciar a apresentação da testemunha, de acordo com as regras do artigo 10, caput, do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

ADVOGADOS: José Roberto Mazetto – OAB/SP 31.453; Francine Tavella da Cunha – OAB/SP 203.653; Keli Grazieli Navarro – OAB/SP 234.682; Olga Ilária Massaroti Konstantinow – OAB/SP 266.240; Fellipp Mateoni Santos – OAB/SP 278.335; André Lopes da Silva – OAB/SP 299.793; Mariza Leite – OAB/SP 303.879; Adriano Fachiolli – OAB/SP 303.396; Kátia Roseli da Luz – OAB/SP 371.205; Patricia Vidal de Souza – OAB/SP 339.135; Ivani Aparecida Alves – OAB/SP 187.813-E; Robster Ananias Bessa – OAB/SP 217.872-E; Jordan Medeiros dos Santos - OAB/SP 217.812-E; Thiago Phillip Leite – OAB/SP 215.569-E.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

CONTABILIDADE

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHOS EXARADOS PELA PROCURADORA COORDENADORA

6021.2017/0003967-0 – DEMAP – PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA - Processo nº 1015137-552014.8.26.0053. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações de DEMAP.401 (doc. 5361420), e da Sra. Procuradora Diretora do Departamento interessado (doc. 5365663), e pela competência prevista no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, e na Portaria n.º 24/17-PGM.G, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor total de R\$ 70,65 (setenta reais e sessenta e cinco centavos), onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento da(s) diligênci(a) da oficial(a) de justiça Sr(a) SANDRA LÚCIA MARTINS, inscrita no CPF/MF sob nº 081.914.738-95, consoante Mapa Mensal de Mandados de (doc. 2886053) e respectiva certidão (doc. 2886053).

6021.2017/0016508-0 – DEMAP – PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE PERITO JUDICIAL. Autos nº 1011842-05.2017.8.26.0053 - 13º VFP. Em face dos elementos que instruem o presente, conforme encaminhamento PGM/DEMAP-AJ documento nº5673533,e da competência prevista no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, e Portaria n.º 24/17 PGM.G, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), onerando a

dotação nº 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, reserva de recurso nº 68.444/2017 sob documento nº 5706629, com vistas a promover o pagamento de honorários do perito(a), Sr.(a) ANDREA MUNHOZ SOARES, inscrita no CPF/MF sob nº 251.083.388-05.

6021.2017/0015467-3 – DEMAP – PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA. Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente as manifestações de DEMAP.4 (doc. 5385698), e da Sra. Procuradora Diretora do Departamento interessado (doc. 5670979), e da competência prevista no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, e da Portaria n.º 24/17 PGM.G, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor total de R\$ 282,60 (duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), onerando a dotação nº 21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento da(s) diligênci(a) da oficial(a) de justiça Sr(a) ANTONIO CARLOS MARTINS, inscrito no CPF/MF sob nº 098.055.988-02, consoante Mapa Mensal de Mandados de fls.doc.5328496 e certidão de fls.doc. 5328496.

6021.2017/0009327-5 – PGM/CGGM – INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS PELO DESLOCAMENTO DE SERVIDOR A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. Diante dos elementos que instruem o presente, as deliberações constantes dos Memorandos n.º 037/2017-PGM. CGGM.ATG, sob n.º 3997214; n.º 038/2017-PGM.CGGM.ATG, sob n.º 3997249; n.º 039/2017-PGM.CGGM.ATG, sob n.º 3997299; e n.º 061/2017-PGM.CGGM.ATG, sob n.º 3997315, e da competência estabelecida na Portaria PGM.G n.º 24/2017, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, onerando a dotação n.º 21.10.02.122.3024.2.100.3.3.90.14.00, do orçamento vigente, no valor de R\$ 264,58 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), em favor do Sr. Procurador do Município RICARDO FERRARI NOGUEIRA, inscrito no CPF(MF) sob n.º 201.458.488-50, RF n.º 696.412.5., por seu deslocamento, no exercício de suas funções, para atuar em assuntos de interesse da Municipalidade.

6021.2017/0009329-1 – PGM/CGGM – INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS PELO DESLOCAMENTO DE SERVIDOR A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. Diante dos elementos que instruem o presente, a deliberação constante do Memorando n.º 057/2017-PGM. CGGM.G, sob n.º 3997682, e da competência estabelecida na Portaria PGM.G n.º 24/2017, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, onerando a dotação n.º 21.10.02.122